

Deliberação dos Comitês PCJ nº 393/21, de 10/12/2021

Aprova o Orçamento das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ para o ano de 2022, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 362/21, de 30/03/2021, que aprovou o Regimento Geral das Câmaras Técnicas (CTs) dos Comitês PCJ, e que estabeleceu, em seu artigo 36, a necessidade de elaboração, pelas CTs, de um Plano de Trabalho para o mandato, compatível com o Plano das Bacias PCJ, as políticas temáticas dos Comitês PCJ, as atribuições das CTs proponentes e o cronograma de trabalho dos Comitês PCJ;

Considerando as ações, atividades e temas a serem desenvolvidos pelas CTs para os anos de 2022 e 2023, conforme Planos de Trabalho aprovados pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 392/21, de 10/12/2021;

Considerando as regras para participação e custeio de membros dos Comitês PCJ em reuniões e eventos internos e externos à sua área de atuação, em território nacional, bem como valores a serem pagos, dispostas nas Deliberações dos Comitês PCJ nº 282/2017, de 15/12/2017; nº 304/2018, de 14/12/2018; nº 329/2019, de 06/09/2019; e nº 351/20, de 11/12/2020;

Considerando a experiência da execução do orçamento das CTs nos anos de 2020 e de 2021, mediante planejamento aprovado pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 108/19, de 13/12/2019;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, que aprovou alteração no Plano de ação e Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 387/2021, de 10/12/2021, que aprovou o Plano de Execução Orçamentária Anual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – POA-PCJ para o exercício 2022;

Considerando que o assunto em questão foi apreciado e aprovado pela CT-PL durante a sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021, por videoconferência.

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento das Câmaras Técnicas (CTs) dos Comitês PCJ para o exercício de 2022, bem com as normas gerais e os procedimentos, constantes do Anexo desta deliberação, voltados a orientar a realização das atividades previstas nos Planos de Trabalho aprovados pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 392/21, de 10/12/2021.

Parágrafo Único. As disposições do Anexo desta deliberação não se aplicam à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 2º O apoio destinado à realização de reuniões e eventos presenciais das CTs poderá ser prestado pela Agência das Bacias PCJ a partir de 1º de julho de 2022.

Parágrafo Único. Poderá ser apoiada a realização presencial de reuniões e eventos, antes de 1º de julho de 2022, desde que em caráter excepcional e com a autorização da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
Dados: 2021.12.21 14:16:54 -02'00'

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Dados: 2021.12.13 13:45:32 -03'00'

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Dados: 2021.12.14 08:42:52 -03'00'

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Dados: 2021.12.15 14:24:24 -03'00'

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO – Deliberação dos Comitês PCJ nº 393/21, de 10/12/2021

NORMAS GERAIS, PROCEDIMENTOS E ORÇAMENTO PARA SUPORTE À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CÂMARAS TÉCNICAS DOS COMITÊS PCJ

Exercício 2022



COMITÊS PCJ

NORMAS GERAIS, PROCEDIMENTOS E ORÇAMENTO PARA SUPORTE À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CÂMARAS TÉCNICAS¹ DOS COMITÊS PCJ

I - INTRODUÇÃO

Desde a aprovação do Plano de Trabalho das Câmaras Técnicas (CTs) para o biênio 2020-2021, estabeleceu-se o planejamento e a operacionalização de um orçamento para as CTs. O orçamento para 2020 foi aprovado por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 108/19, de 13/12/2019, e para 2021, pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 351/20, de 11/12/2020. A implementação dessa sistemática foi considerada positiva pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ e setores da Agência das Bacias PCJ vinculados a essa operacionalização, gerando previsibilidade e controle por parte das CTs.

A partir dos Planos de Trabalho aprovados no Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 392/21, de 10/12/2021, e da experiência acumulada no suporte às CTs, foi possível estabelecer um orçamento anual específico cada CT, para o exercício 2022, bem como as regras e orientações gerais para o suporte à realização das atividades.

Visando organizar a operacionalização das demandas das CTs, as despesas a estas vinculadas são classificadas, para fins de custeio com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ (Cobrança PCJ Federal), em 3 grupos específicos, a saber:

- **GRUPO I – Despesas de viagens:** neste Grupo estão previstas despesas com pagamento de diárias aos membros das CTs, conforme Deliberações dos Comitês PCJ nºs 282/2017, 304/2018, 329/2019 e 351/2020;
- **GRUPO II – Despesas com organização de reuniões de Câmaras Técnicas:** neste Grupo estão previstas despesas com *coffee break* e outros materiais e serviços para suporte às reuniões das CTs e dos GTs;
- **GRUPO III – Despesas para organização de eventos:** neste Grupo estão previstas despesas decorrentes da realização de eventos pelas CTs previstos na Categoria C do Plano de Trabalho das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ para o biênio 2022-2023.

II - PRÉ-REQUISITOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS

As contratações referentes à realização das atividades previstas nos Grupos I, II e III, supramencionadas, serão realizadas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, mediante solicitação da coordenação da respectiva CT, fundamentada em previsões constantes dos Planos de Trabalhos aprovados pelos Comitês PCJ. Para a efetivação das contratações, devem ser atendidos os seguintes pré-requisitos:

- A atividade a ser custeada deve constar no respectivo Plano de Trabalho aprovado pelos Comitês PCJ para o biênio 2022-2023;
- A coordenação da CT deve estar em dia com a entrega de documentos² para a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- A solicitação de custeio de atividades enquadradas no Grupo I deve ser realizada conforme Deliberação dos Comitês PCJ nº 282/2017, alterada pelas Deliberações dos Comitês PCJ nº 304/2018, de 14/12/2018, nº 329/2019 e 351/2020;
- A solicitação de custeio de atividades enquadradas no Grupo II deve ser realizada com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização da reunião;

¹ Conforme disposto no § 1º do artigo 1º desta deliberação, as disposições deste Anexo não se aplicam à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ.

² Considerando as atribuições das coordenações e os prazos para envio de documentos estabelecidos no Regimento Geral das CTs, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- A solicitação de custeio de atividades enquadradas no Grupo III deve ser realizada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da realização do evento, por meio do preenchimento de formulário específico a ser disponibilizado pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

III - CONDICIONANTES PARA CUSTEIO DE DESPESAS

Além dos pré-requisitos estabelecidos no item II, para a efetivação das contratações, devem ser observadas as seguintes condicionantes:

- Não serão custeadas diárias ou ressarcimento de despesas além do limite estabelecido na Deliberação dos Comitês PCJ nº 282/2017, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 351/20, de 11/12/2020;
- Não serão custeadas diárias ou ressarcidas despesas da coordenação para a participação em eventos externos que não esteja autorizada pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- A CT poderá custear a participação de 1 (um) representante, em 1 (um) evento técnico externo (como simpósios, congressos, seminários entre outros) a ser realizado durante o ano de vigência do orçamento em questão;
- A solicitação de custeio para participação em eventos técnicos externos deverá ser realizada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, excetuada a situação em que a abertura de inscrições para o evento ocorra em prazo inferior a 60 (sessenta) dias.
- Para o custeio da participação em evento técnico externo, o participante deverá ter trabalho acadêmico aprovado para apresentação oral ou de *pôster*;
- Não será permitido o remanejamento de recursos de um grupo de despesas para outro, exceto quando houver justificativa da coordenação, aprovada pelo secretário-executivo dos Comitês PCJ e pelos ordenadores de despesas da Agência das Bacias PCJ;
- Não será permitido o remanejamento de recursos entre Câmaras Técnicas, exceto quando houver justificativa conjunta das coordenações envolvidas, aprovada pelo secretário-executivo dos Comitês PCJ e pelos ordenadores de despesas da Agência das Bacias PCJ;
- Quando realizadas atividades em conjunto por duas ou mais CTs, os custos serão rateados conforme acordo entre as CTs, observados os limites dos respectivos orçamentos, sendo as informações sobre o evento, bem como organização do mesmo, de responsabilidade das coordenações das CTs envolvidas.

III – ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverão ser observadas as seguintes orientações complementares quanto ao custeio das atividades das CTs:

- A CT poderá remanejar o cronograma de evento, previsto em seu Plano de Trabalho, que demande o custeio de despesas, desde que o novo cronograma esteja compreendido dentro do mesmo ano para o qual foi inicialmente previsto;
- O remanejamento de cronograma de evento para um ano diverso do inicialmente previsto no Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ. A aprovação não altera os limites orçamentários estabelecidos nesta deliberação;
- A Coordenação Financeira da Agência das Bacias PCJ informará mensalmente os gastos realizados por cada CT à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, a qual será responsável por divulgar os dados para as coordenações das CTs;
- Eventuais saldos apurados, para cada CT, ao final do exercício, não poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL)



IV – ORÇAMENTO

Grupo de despesa		CT-AS Águas Subterrâneas	CT-EA Educação Ambiental	CT-ID Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias	CT-Indústria Uso e Conservação da Água na Indústria	CT-MH Monitoramento Hidrológico	CT-OL Outorgas e Licenças	CT-PB Plano de Bacias	CT-RN Proteção e Conservação dos Recursos Naturais	CT-Rural Uso e Conservação da Água no Meio Rural	CT-SA Saneamento	CT-SAM Saúde Ambiental	TOTAL	%	
I	DESPESAS DE VIAGEM	R\$ 23.294,75	R\$ 25.576,25	R\$ 23.675,00	R\$ 25.196,00	R\$ 31.153,25	R\$ 24.435,50	R\$ 25.956,50	R\$ 25.196,00	R\$ 30.139,25	R\$ 24.435,50	R\$ 23.675,00	R\$ 282.733,00	71,8%	
	Diárias para membros da sociedade civil	R\$ 2.661,75	R\$ 4.943,25	R\$ 3.042,00	R\$ 4.563,00	R\$ 4.563,00	R\$ 3.802,50	R\$ 5.323,50	R\$ 4.563,00	R\$ 9.506,25	R\$ 3.802,50	R\$ 3.042,00	R\$ 49.812,75	12,6%	
	Diárias para membros das coordenações das Câmaras Técnicas	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 15.590,25	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 9.633,00	R\$ 111.920,25	28,4%
	Participação em eventos técnicos	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	8,4%
	Participação no ENCOB 2022	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00	22,3%
II	ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES CT	R\$ 3.862,50	R\$ 4.650,00	R\$ 2.737,50	R\$ 3.487,50	R\$ 10.125,00	R\$ 3.862,50	R\$ 4.275,00	R\$ 11.400,00	R\$ 5.062,50	R\$ 4.275,00	R\$ 3.487,50	R\$ 57.225,00	14,5%	
	Contratação de <i>Coffee Break</i>	R\$ 3.112,50	R\$ 3.900,00	R\$ 1.987,50	R\$ 2.737,50	R\$ 8.625,00	R\$ 3.112,50	R\$ 3.525,00	R\$ 10.650,00	R\$ 4.312,50	R\$ 3.525,00	R\$ 2.737,50	R\$ 48.225,00	12,2%	
	Material gráfico / Locação de equipamentos / Outros gastos	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	2,3%	
III	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 0,00	R\$ 12.521,00	R\$ 6.260,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.260,50	R\$ 6.260,50	R\$ 2.000,00	R\$ 12.521,00	R\$ 6.260,50	R\$ 54.084,00	13,7%	
	Locação de Equipamentos e Serviços	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	5,1%	
	Gastos com palestrantes	R\$ 0,00	R\$ 3.521,00	R\$ 1.760,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.760,50	R\$ 1.760,50	R\$ 0,00	R\$ 3.521,00	R\$ 1.760,50	R\$ 14.084,00	3,6%	
	Material gráfico	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	2,0%	
	<i>Coffee Break</i>	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	3,0%	
TOTAL		R\$ 27.157,25	R\$ 42.747,25	R\$ 32.673,00	R\$ 28.683,50	R\$ 41.278,25	R\$ 30.298,00	R\$ 36.492,00	R\$ 42.856,50	R\$ 37.201,75	R\$ 41.231,50	R\$ 33.423,00	R\$ 394.042,00	100,0%	
%		6,9%	10,8%	8,3%	7,3%	10,5%	7,7%	9,3%	10,9%	9,4%	10,5%	8,5%	-		

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL)



Notas sobre a estimativa do orçamento para as CTs:

- 1) No planejamento das despesas, considerou-se a realização de eventos presenciais a partir do segundo semestre de 2022, conforme disposto no artigo 2º, desta deliberação;
- 2) Foram considerados os limites estabelecidos para pagamento de despesas de viagem na Deliberação dos Comitês PCJ nº 282/2017, de 15/12/2017, alterada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 351/2020, de 11/12/2020, bem como o número de membros que representam a sociedade civil em cada Câmara Técnica no mandato vigente;
- 3) Para o apoio referente à participação no Encontro Nacional de Comitês de Bacias (ENCOB) - edição 2022, levou-se em consideração: a Deliberação dos Comitês PCJ nº 282/2017, de 15/12/2017, a qual trata dos valores para pagamento de diárias e a Deliberação dos Comitês PCJ nº 304/2018, de 14/12/2018, que fixa a quantidade de representantes das Câmaras Técnicas no ENCOB; a realização do evento em Curitiba/PR, conforme definido pelos organizadores na edição de 2021; o cálculo de 6 (seis) diárias por pessoa; estimativa de valor de transporte aéreo de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais), por pessoa;
- 4) O valor de custeio para participação em eventos técnicos é limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por CT;
- 5) A estimativa de gastos com *coffee break* para organização de reuniões presenciais de Câmaras Técnicas considerou: 4 (quatro) reuniões anuais por CT, exceto para a CT-MH, para a qual foram previstas 6 (seis) reuniões; a média de participantes por reunião no período de 2018 a 2020 (antes do início da pandemia de COVID-19) – reuniões estas aprovadas para a possibilidade de ocorrer no formato presencial a partir do segundo semestre de 2022, conforme definido nesta deliberação. Para os GTs, foram consideradas 2 (duas) reuniões presenciais por GT criado/reorganizado na renovação das CTs, salvo aqueles GTs que possuem reuniões com agendas aprovadas previamente para o ano. Foi considerado o valor médio de R\$25,00 (vinte e cinco reais) de *coffee break*, por participante;
- 6) Para os gastos com organização de eventos, levou-se em consideração a estimativa de eventos possivelmente presenciais a serem realizados em 2022, de acordo com os Planos de Trabalho das CTs para o biênio 2022-2023, aprovados pelos Comitês PCJ. Para despesas com *coffee break*, foi considerada a participação média de 60 (sessenta) pessoas por evento. Considerou-se, também, para os eventos presenciais, haver despesas para a locação de equipamentos audiovisuais, de informática, de som e iluminação, despesas de deslocamento com palestrantes (diárias para hospedagem e alimentação, passagens aéreas, conforme couber), material para divulgação do evento e *coffee break*. Para os eventos previstos como não presenciais, foi considerado um valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por evento, referente à transmissão pelas mídias sociais dos Comitês PCJ e Agência das Bacias PCJ.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 393/21, de 10/12/2021
Aprova o Orçamento das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ para o ano de 2022, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 362/21, de 30/03/2021, que aprovou o Regimento Geral das Câmaras Técnicas (CTs) dos Comitês PCJ, e que estabeleceu, em seu artigo 36, a necessidade de elaboração, pelas CTs, de um Plano de Trabalho para o mandato, compatível com o Plano das Bacias PCJ, as políticas temáticas dos Comitês PCJ, as atribuições das CTs proponentes e o cronograma de trabalho dos Comitês PCJ;

Considerando as ações, atividades e temas a serem desenvolvidos pelas CTs para os anos de 2022 e 2023, conforme Planos de Trabalho aprovados pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 392/21, de 10/12/2021;

Considerando as regras para participação e custeio de membros dos Comitês PCJ em reuniões e eventos internos e externos à sua área de atuação, em território nacional, bem como valores a serem pagos, dispostas nas Deliberações dos Comitês PCJ nº 282/2017, de 15/12/2017; nº 304/2018, de 14/12/2018; nº 329/2019, de 06/09/2019; e nº 351/20, de 11/12/2020;

Considerando a experiência da execução do orçamento das CTs nos anos de 2020 e de 2021, mediante planejamento aprovado pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 108/19, de 13/12/2019;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, que aprovou alteração no Plano de ação e Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 387/2021, de 10/12/2021, que aprovou o Plano de Execução Orçamentária Anual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – POA-PCJ para o exercício 2022;

Considerando que o assunto em questão foi apreciado e aprovado pela CT-PL durante a sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021, por videoconferência.

Deliberam:
Art. 1º Fica aprovado o orçamento das Câmaras Técnicas (CTs) dos Comitês PCJ para o exercício de 2022, bem como as normas gerais e os procedimentos, constantes do Anexo desta deliberação, voltados a orientar a realização das atividades previstas nos Planos de Trabalho aprovados pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 392/21, de 10/12/2021.

Parágrafo Único. As disposições do Anexo desta deliberação não se aplicam à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ.

Art. 2º O apoio destinado à realização de reuniões e eventos presenciais das CTs poderá ser prestado pela Agência das Bacias PCJ a partir de 1º de julho de 2022.

Parágrafo Único. Poderá ser apoiada a realização presencial de reuniões e eventos, antes de 1º de julho de 2022, desde que em caráter excepcional e com a autorização da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 394/21, de 10/12/2021
Aprova o Planejamento Anual de Atividades - PAA dos Comitês PCJ, para o ano de 2022.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ) exerce, como entidade delegatária, as funções de Agência de Água nas Bacias PCJ, em rios de domínio da União, conforme Resolução CNRH nº 218/2020, de 02 de dezembro de 2020;

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com interveniência dos Comitês PCJ, estabeleça que a Agência das Bacias PCJ deve elaborar, anualmente, o "Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias", conforme as diretrizes do planejamento estratégico e em conformidade com as orientações dos Plenários e Diretoria dos Comitês PCJ;

Considerando que a Agência das Bacias PCJ encaminhou à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, por meio do Ofício Agência das Bacias PCJ nº 206/2021, de 16/11/2021, proposta de Planejamento Anual de Atividades – PAA para os Comitês PCJ, referente ao ano de 2022;

Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL, durante a sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Anual de Atividades dos Comitês PCJ – PAA, com a proposta de agenda de reuniões no âmbito dos Comitês PCJ para o ano de 2022 constante do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 396/21, de 10/12/2021
Define cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de "Controle de Perdas Hídricas", visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cofinanciadora PCJ Paulista pelo uso dos recursos hídricos, referente aos orçamentos de 2022 e 2023 e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que em todo o território, e em todos os corpos d'água, das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ) já se implantou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Cobranças PCJ), criando-se a necessidade de estabelecimento de critérios gerais e específicos para seleção de empreendimentos para financiamento com os recursos arrecadados no exercício de 2022;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/2021, de 24/06/2021, "que define critérios gerais para a aplicação dos recursos da Compensação Financeira/royalties (CFURH) e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ referentes ao exercício de 2022 a 2025, e dá outras providências";

Considerando que o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO – versão dezembro/2020 define que os prazos para que os colegiados paulistas deliberem e publiquem

a indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO serão informados, por ocasião, no Plano de Aplicação dos Recursos do FEHIDRO;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, que "altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023";

Considerando que a Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/20, de 31/08/2020, aprovou o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, o qual define critérios de priorização de municípios para as ações de Controle de Perdas Hídricas, a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ nas respectivas temáticas;

Considerando os termos do Decreto nº 61.430, de 17 de agosto de 2015, que aprovou e fixou os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 246/2021, de 18/02/2021, que "aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos";

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 83ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12/11/2021, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Para inscrição, seleção e análise de pedidos de financiamento nas modalidades "não reembolsável" e "reembolsável" para obtenção de recursos financeiros da Cofinanciadora PCJ Paulista, orçamento de 2022, para empreendimentos de Demanda Priorizada na temática de "Controle de Perdas Hídricas", fica aprovado o seguinte cronograma:
I - De 20/12/2021 (segunda-feira) a 10/01/2022 (segunda-feira) - PRÉ-QUALIFICAÇÃO: período de inscrição com protocolo online (por meio do link [\-sigam.ambiente.sp.gov.br](http://sigam.ambiente.sp.gov.br))> dos documentos do Anexo III, deste edital.

II - Análises de pré-qualificação dos empreendimentos:
a) De 11/01/2022 (terça-feira) a 18/02/2022 (sexta-feira): pela Agência das Bacias PCJ, Órgãos Licenciadores e Outorgantes e pelas Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ (CT-SA);
b) Divulgação dos resultados, no site da Agência das Bacias PCJ: 21/02/2022 (segunda-feira);
c) Período de apresentação de recurso: 22/02/2022 (terça-feira) e 24/02/2022 (quinta-feira);
d) Reunião da CT-PL para análise de eventuais recursos apresentados: 04/03/2022 (sexta-feira);
e) Período de adequação dos empreendimentos deferidos (projetos e orçamentos) pela Agência das Bacias PCJ: 07/03/2022 (segunda-feira) a 29/04/2022 (sexta-feira);
f) Período para análise de pontuação de empreendimentos pré-qualificados - pelas equipes da SE/Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ: 02/05/2022 (segunda-feira) e 03/05/2022 (terça-feira);
g) Emissão de Declaração de Adequação Técnica e Financeira, pela Agência das Bacias PCJ e divulgação da classificação dos empreendimentos que obtiveram a Declaração de Adequação Técnica e Financeira em ordem decrescente de pontuação recebida: 06/05/2022 (sexta-feira).

III - 09/05/2022 (segunda-feira) a 13/05/2022 (sexta-feira): período de protocolo online (por meio do link [\-sigam.ambiente.sp.gov.br](http://sigam.ambiente.sp.gov.br))> dos documentos do Anexo IV desta deliberação, apenas para os empreendimentos pré-qualificados.

IV - Divulgação da fonte de recurso dos empreendimentos a serem indicados: 27/05/2022 (sexta-feira).

V - 03/06/2022 (sexta-feira): Reunião da CT-PL dos Comitês PCJ para aprovação dos empreendimentos indicados para recebimento de recursos.

VI - Reunião Ordinária dos Comitês PCJ para aprovação dos empreendimentos indicados para recebimento de recursos a ser realizada até o final do mês de junho de 2021.

§ 1º Somente poderão ser inscritos, nos dias de 09 a 13/05/2022, empreendimentos de Demanda Priorizada que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme cronograma definido no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º A indicação de cada empreendimento ocorrerá conforme hierarquização elaborada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros e se a documentação protocolada estiver completa (todos os documentos dos Anexos III e IV desta deliberação) e com todos os ajustes solicitados na análise de pré-qualificação, sendo que, não se verificando estas condições, o candidato a tomador será notificado pela Agência das Bacias PCJ e o mesmo deverá efetuar novo protocolo online no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o contato.

§ 3º Caso o tomador não efetue o protocolo dentro do prazo estipulado no § 2º deste artigo será notificado pela Agência das Bacias PCJ sobre o indeferimento do seu pleito.

§ 4º As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:
I - Do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;

II - Da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo do empreendimento, incluindo cronograma e custos ao Plano das Bacias PCJ 2020-2035;

III - Da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica e das licenças e outorgas) do empreendimento;

IV - Da adequação do Termo de Referência e/ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas nos Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e dos Agentes Técnicos do FEHIDRO;

V - De outras exigências e limitações constantes dos Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, dos Agentes Financeiros do FEHIDRO e dos Comitês PCJ.

§ 5º As verificações mencionadas no § 4º deste artigo serão efetuadas por:
I - Agência das Bacias PCJ para os itens I, II, III, IV e V;

II - Câmara Técnica de Saneamento dos Comitês PCJ, para o item II.

§ 6º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de promover as análises necessárias, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos nos anexos desta Deliberação, de acordo com a priorização de municípios, com as diretrizes e ações estabelecidas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 e conforme regulamento descrito nesta deliberação;

§ 7º Poderão ser mantidos, pela Agência das Bacias PCJ, entendimentos com os candidatos a tomadores no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, com o objetivo de compatibilizar as solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

§ 8º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de adaptar, alterar, incorporar, excluir e divulgar critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes do Plano das Bacias PCJ 2020-2035, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), do Conselho Estadual (SP) de Recursos Hídricos, do COFEHIDRO, dos agentes financeiros das cobranças e do Governo Federal.

§ 9º A Declaração de Adequação Técnica e Financeira, mencionada na alínea "g", do inciso I deste artigo, destina-se a atestar a adequação dos projetos e orçamentos, relativos aos empreendimentos inscritos, ao padrão de exigência dos Agentes Técnicos envolvidos no processo de análise e contratação, e será anexada pela Agência das Bacias PCJ aos documentos do Anexo IV.

Art. 2º Serão considerados como "recursos para investimentos do orçamento de 2022" pelos Comitês PCJ, para finan-

ciamento de empreendimentos objeto desta deliberação, parte dos recursos financeiros arrecadados no exercício de 2022 com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (conforme previsto no PA/PI 2020-2023), a serem aplicados no referido exercício.

Art. 3º Os empreendimentos inscritos que apresentarem todos os documentos exigidos nesta deliberação, conforme atestado a ser emitido pela Agência das Bacias PCJ, serão indicados em 2022 por meio de deliberação dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros nos respectivos exercícios e modalidade de financiamento, conforme ordem de priorização definida nesta Deliberação.

Art. 4º A Agência das Bacias PCJ divulgará na sua página da internet (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>) os documentos necessários a serem apresentados, bem como o endereço eletrônico para cadastro da proposta junto à Agência das Bacias PCJ.

Art. 5º O Anexo I desta deliberação contém os critérios gerais para seleção e indicação de empreendimentos na temática de "Controle de Perdas Hídricas", visando à obtenção de recursos da Cofinanciadora PCJ Paulista – exercício 2022.

Parágrafo único. Caberá à Agência das Bacias PCJ a elaboração e divulgação do Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.TMA.001/2021, o qual estabelece diretrizes e orientações gerais para elaboração dos pleitos.

Art. 6º O Anexo II desta deliberação contém as porcentagens mínimas de contrapartida (CP) por município, calculados conforme disposto no Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.TMA.001/2021, para propostas inscritas na modalidade "não reembolsável", sendo que os empreendimentos na modalidade reembolsável devem possuir, no mínimo, 20% de contrapartida em relação ao valor total.

Art. 7º O Anexo III desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da Cofinanciadora PCJ Paulista – exercício 2022, para a pré-qualificação, no período definido no inciso I do artigo 1º desta deliberação, nas modalidades "não reembolsável" e "reembolsável".

Art. 8º O Anexo IV desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da Cofinanciadora PCJ Paulista – exercício 2022, para a inscrição no período definido no inciso III, do art. 1º desta deliberação, nas modalidades "não reembolsável" e "reembolsável".

Art. 9º As ações financeáveis das quais trata a presente deliberação são referentes a obras, serviços e equipamentos visando o controle das perdas hídricas em sistemas de abastecimento de água.

Art. 10 O Anexo V desta deliberação contém a priorização dos municípios na temática de "Controle de Perdas Hídricas".

Art. 11 Fica vedada a participação de empreendimentos no processo de obtenção de financiamento com recursos da Cofinanciadora PCJ Paulista, referentes ao orçamento de 2022, que:
I. Não constem na relação de prioridade elencada no Anexo V da presente deliberação;

II. Não tenham sido inscritos no início do processo, conforme datas constantes do inciso I do art. 1º desta deliberação, independente da justificativa apresentada.

Art. 12 A presente Deliberação aplica-se somente aos municípios paulistas das Bacias PCJ, sendo vedada a participação de pleitos cuja abrangência seja referente aos municípios situados na porção mineira das Bacias PCJ, considerando que os recursos disponíveis são do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO do Estado de São Paulo.

Art. 13 A presente Deliberação aplica-se somente aos municípios paulistas classificados como relevantes para o alcance das metas estabelecidas para as Bacias PCJ, conforme o Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

Parágrafo único. Empreendimentos que não foram inscritos dentro dos prazos e regras estipulados nesta deliberação não poderão ser incluídos em qualquer lista de suplência do referido exercício.

Art. 14 Os empreendimentos selecionados de acordo com essa deliberação serão indicados por meio de deliberação dos Comitês PCJ, após aprovação da CT-PL.

Art. 15 Os empreendimentos inscritos conforme os critérios dessa deliberação, segundo a prioridade estabelecida, que não forem indicados no exercício de 2022, farão parte de uma lista de suplentes para indicação, de acordo com os recursos financeiros disponíveis para a referida temática nos exercícios subsequentes.

Parágrafo único. As prioridades para cada temática estabelecidas no Plano das Bacias PCJ 2020-2035 continuarão a ser objetos dos futuros editais até nova revisão do referido plano.

Art. 16 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária dos Comitês PCJ.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 397/21, de 10/12/2021
Indica áreas no âmbito do Programa I da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ conforme listagem de priorização, para contratação com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança PCJ Federal, constantes do PAP-PCJ 2021-2025 – exercício 2021.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 354/2021, de 05/03/2021, que define cronograma e regras para seleção de áreas de interesse para desenvolvimento de ações do Programa I no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, para o Programa de Duração Continuada 4 – Proteção dos Corpos D'água, com recursos da Cobrança PCJ Federal, referente ao orçamento do PAP-PCJ 2021-2025 e dá outras providências;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 345/20, de 11/12/2020, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o exercício 2021 a 2025 – PAP-PCJ 2021-2025, e dá outras providências;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, é responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da Cobrança PCJ Federal, conforme previsões do PAP-PCJ vigente;

Considerando que o Programa I – Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais em Áreas de Interesse, da Política de Mananciais PCJ, contempla a contratação e elaboração de Projetos Integrados de Propriedade – PIPs, relativos à execução de ações voltadas à adequação ambiental em áreas de mananciais de interesse para o abastecimento público;

Considerando que foram inscritas propostas referentes a 04 (quatro) áreas, conforme regras estabelecidas no Edital de que trata a Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 354/2021, de 05/03/2021, sendo os quatro pleitos enquadrados no Programa I da referida Política, realizados pelos municípios de Cordeirópolis/SP, Ipeúna/SP, Rio Claro/SP e Santa Gertrudes/SP;

Considerando que os 04 (quatro) inscritos foram classificados, após período de análise técnica e análise das complementações solicitadas pela Agência das Bacias PCJ e pelo Grupo de Trabalho Mananciais - GT-Mananciais dos Comitês PCJ,

pois atenderam aos requisitos para elegibilidade e priorização previstos no Edital;

Considerando que as áreas de interesse propostas pelos 04 (quatro) municípios inscritos, estão classificadas nas prioridades 5 – "Muito Alta" e 4 – "Alta", do Plano das Bacias PCJ 2020-2035, conforme tema "Conservação e Uso do Solo e da Água no Meio Rural e Recomposição Florestal";

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Ficam indicadas para a contratação de Projetos Integrados de Propriedade (PIPs), com recursos da Cobrança PCJ Federal constantes do PAP-PCJ 2021-2025, pela Agência das Bacias PCJ, as áreas nos municípios proponentes constantes do Anexo desta deliberação, de acordo com a ordem de hierarquização definida e a disponibilidade de recursos, em atendimento ao Programa I – Programa de Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse da Política de Mananciais PCJ.

Parágrafo único. Os recursos destinados à contratação mencionada no caput são os destinados à subação "Elaboração de PIPs selecionados via Edital", vinculada à ação "Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos", do programa "Proteção e conservação dos recursos hídricos" do POA-PCJ 2021.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 398/21, de 10/12/2021
Define cronograma e regras para seleção de áreas de interesse para desenvolvimento de ações do Programa I da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ – Cobrança PCJ Federal, constantes do PAP-PCJ 2021-2025, para indicação nos exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018, que Aprova a Revisão da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito das áreas de atuação dos Comitês PCJ - Política de Mananciais PCJ e dá outras providências;

Considerando o Plano das Bacias PCJ 2020-2035, foram definidos critérios para priorização de municípios visando a aplicação de recursos das Cobranças PCJ e implementação das ações de "Uso e Conservação do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal", a fim de auxiliá-los no atingimento de suas metas;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, dos Comitês PCJ, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, responsável pela avaliação do mérito das propostas a serem protocoladas no contexto de Editais da Política de Mananciais PCJ;

Considerando ainda que no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, foram definidos critérios para priorização de municípios visando a aplicação de recursos das Cobranças PCJ e implementação das ações de "Uso e Conservação do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal", a fim de auxiliá-los no atingimento de suas metas;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, dos Comitês PCJ, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, responsável pela avaliação do mérito das propostas a serem protocoladas no contexto de Editais da Política de Mananciais PCJ;

Considerando ainda que no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, foram definidos critérios para priorização de municípios visando a aplicação de recursos das Cobranças PCJ e implementação das ações de "Uso e Conservação do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal", a fim de auxiliá-los no atingimento de suas metas;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, dos Comitês PCJ, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, responsável pela avaliação do mérito das propostas a serem protocoladas no contexto de Editais da Política de Mananciais PCJ;

Considerando ainda que no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, foram definidos critérios para priorização de municípios visando a aplicação de recursos das Cobranças PCJ e implementação das ações de "Uso e Conservação do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal", a fim de auxiliá-los no atingimento de suas metas;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, dos Comitês PCJ, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, responsável pela avaliação do mérito das propostas a serem protocoladas no contexto de Editais da Política de Mananciais PCJ;

Considerando ainda que no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, foram definidos critérios para priorização de municípios visando a aplicação de recursos das Cobranças PCJ e implementação das ações de "Uso e Conservação do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal", a fim de auxiliá-los no atingimento de suas metas;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, dos Comitês PCJ, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, responsável pela avaliação do mérito das propostas a serem protocoladas no contexto de Editais da Política de Mananciais PCJ;

Considerando ainda que no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, foram definidos critérios para priorização de municípios visando a aplicação de recursos das Cobranças PCJ e implementação das ações de "Uso e Conservação do Solo e da Água no Meio Rural e Recuperação Florestal", a fim de auxiliá-los no atingimento de suas metas;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, dos Comitês PCJ, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, responsável pela avaliação do mérito das propostas a serem protocoladas no contexto de Editais da Política de Mananciais PCJ;

Considerando ainda que no Plano das Bacias PCJ 2020-2035, foram definidos critérios para priorização de municípios visando a aplicação de recursos das